



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ – MA
CNPJ Nº. 06.331.110.0001-12
COROATA-MA

PMC/MA
Folha: _____
Rubrica: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA

001/2026

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COROATA/MA

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reforma da Escola Municipal Tresidela I do Município de Coroatá/MA.

VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO

R\$ 2.237.601,20 (Dois Milhões, Duzentos e trinta e sete Mil, seiscentos e um Reais e vinte Centavos)

DATA

Dia 02/04/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

AMPLA PARTICIPAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 000000150/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Coroatá, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada à Praça Jose Sarney, 159, bairro Centro, na cidade de Coroatá/MA, CEP 65415-000, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 02/04/2026

Hora Inicial: 09:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reforma da Escola Municipal Tresidela I do Município de Coroatá/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Município de Coroatá, através do site www.licitacoroatama.com.br.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances. A adoção da fase de habilitação antecedendo a fase de apresentação de propostas e lances está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, art. 17, § 1º, que permite essa inversão como forma de garantir maior segurança e eficiência no procedimento licitatório. A análise prévia da habilitação assegura que apenas licitantes aptos concorram com propostas e lances, evitando a desclassificação posterior de empresas que não atendem aos requisitos mínimos, reduzindo a necessidade de revisão e retrabalho, otimizando o tempo e os recursos da Administração.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1. e 7.13.1. deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- 3.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 3.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 3.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 3.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 3.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 3.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 3.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 3.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total do item. expresso em Reais (R\$)

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais)

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

5.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2 empresas brasileiras;

5.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do

edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.9.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.9.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.9.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
- b. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- f. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de recebimento dos documentos;
- g. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços. O documento deverá ser expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento dos documentos;

7.1.2. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- b. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- c. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- d. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- e. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- f. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- g. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; Certidão de regularidade na contratação de PCD, que deve ser superior, igual ou indicar a desobrigação, conforme o art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- i. Certidões simplificada e específica expedidas pela Junta Comercial do Estado, domicílio da sede da licitante, acompanhada da certidão de inteiro teor de todas as alterações contratuais, o documento deverá ser expedido no máximo 30 (trinta) dias antes da data de recebimento dos documentos
- j. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.8, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo

termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06). Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.

k. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 8.4, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.20.2.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Balanços patrimoniais e Demonstrações Contábeis dos últimos exercícios sociais, de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, bem como índice de Liquidez Seca (ILS), Índice de Endividamento Geral (IEG), Índice de Liquidez Imediata (ILL), acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial.(Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).

b. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).

c. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

d. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

- e. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.
- f. Garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à proponente manter a validade da garantia durante o período de vigência da proposta;
- g. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>>.
- h. A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de contrato.
- i. Patrimônio líquido ou capital social correspondente a 10 % do valor estimado da contratação.

7.1.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho competente, que demonstrem que a licitante já tenha executado no percentual mínimo de maior relevância, conforme discriminado abaixo:

DESCRIÇÃO	UND	QUANT. PROJETO	QUANT. MINÍMA 50%
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 45 X 45 CM, ELIANE, LINHA CARGO PLUS WHITE OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M2	1.932,00	966,00
REBOCO OU EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 2,5 CM	M2	2.144,00	1.072,00
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	909,20	454,60

- b. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho competente da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- c. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

d. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, autorização, concessão ou licença ao órgão ambiental competente para instalação, operação e execução dos serviços, devendo ser declarado pelo licitante.

e. É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, quando necessário, solicitar, alvará para instalação e operação/funcionamento do canteiro de obras, assim como a licença ambiental ou dispensa e habite-se junto aos órgãos competentes, assim como autorização de supressão vegetal ou autorização de limpeza de área quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras, devendo ser declarado pelo licitante.

f. As exigências adicionais de qualificação técnica estabelecidas além do rol previsto na Lei 14.133/21 visam garantir a contratação de uma empresa com a expertise necessária para a execução adequada dos serviços propostos. Essas exigências têm o propósito de evitar que empresas sem capacidade técnica operacional, profissional e financeira se candidatem e não sejam capazes de realizar o serviço essencial para o município. O objeto licitado, que abrange serviços significativos, apresenta uma complexidade considerável, permitindo uma variedade de soluções técnicas para sua execução. Além disso, é fundamental assegurar a segurança, qualidade, regularidade e continuidade na prestação desses serviços, os quais são de natureza essencial, conforme estabelecido pelo art. 2º, inciso XI, da Lei nº 11.445/2007. O não cumprimento desses requisitos poderia colocar em risco a integridade do cidadão, saúde pública e o meio ambiente do município.

g. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme quantitativo mínimo indicado na alínea “A”;

h. Prova de que a empresa licitante possua em seu quadro técnico permanente a seguinte equipe:

1) Um (1) **Engenheiro Civil**, com comprovação de titularidade;

i. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do licitante;

j. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente; Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor; Profissional contratado: contrato de prestação de serviço vigente, devidamente registrado no conselho profissional competente.

k. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

l. No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

m. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que estiver vinculada à sede da empresa, comprovando que possui habilitação para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto do certame e responsável técnico com habilitação para execução do objeto desta licitação;

n. Comprovar a Capacidade técnico-profissional: Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(s) técnicos e/ou membros de equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução de serviços de maior relevância;

o. Visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade. A visita deverá ser agendada com antecedência junto ao Setor de Licitação da Prefeitura e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

p. Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra.

q. Apresentar declaração de que contratará pessoas presas ou egressos acompanhados de certidão/declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo, nos termos do Decreto Federal 9.450/2018 e do Decreto Estadual de 10.182/2014;

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.2.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1001 – Fund. De Manutenção e Desenvolvimento da Educ. Básica
Função	12 – Educação
Sub-Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	0627 – Expansão e Desenvolvimento do Ensino
Projeto Atividade	1.079 – Const., Amp., Adap. E Ref. Esc. Do Ens. Ful. – VAAT 30%
Classificação	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Econômica	
Fonte de Recurso	1542000000 – Transf. Do FUNDEB – Comple. União - VAAT

9. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

8.5. Os prazos dos itens 8.2. e 8.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

8.7.2. Como condição para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, equivalente a **5%** do valor total contratado. nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à proponente manter a validade da garantia durante o período de vigência do contrato.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico cpl-coroata@hotmail.com

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitacoroatama.com.br ou por email cpl-coroata@hotmail.com;

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico cpl-coroata@hotmail.com

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Projeto Básico.

12.11.1.1. Minuta do Contrato

Coroata, 18 de março de 2026.

Fabiana Silva Pereira
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reforma da Escola Municipal Tresidela I do Município de Coroatá/MA.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma da Escola Municipal Tresidela I, devido à Prefeitura Municipal de Coroatá não possuir, em seu quadro de pessoal, equipe com qualificação técnica necessária para a execução direta das atividades construtivas inerentes ao objeto desta contratação.

Além disso, considera-se a necessidade de ampliação da oferta de vagas da rede municipal de ensino, assegurando infraestrutura moderna, acessível e adequada às atividades pedagógicas, promovendo melhores condições de ensino, segurança e conforto para alunos, professores e comunidade escolar, contribuindo para o fortalecimento da educação básica no município.

3. DA PRECIFICAÇÃO

01	Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reforma da Escola Municipal Tresidela I do Município de Coroatá/MA.	R\$ 2.237.601,20
----	---	------------------

O Valor Global Estimado da obra será de **R\$ 2.237.601,20 (Dois Milhões, Duzentos e trinta e sete Mil, seiscentos e um Reais e vinte Centavos)**, conforme planilhas orçamentárias apresentadas pelo departamento de engenharia.

3. PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO CONSTRUTIVA

Todos os procedimentos técnicos adotados para a execução dos serviços de engenharia necessários deverão estar em conformidade com as Normas Brasileiras da ABNT pertinentes.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Coordenar e monitorar as ações relativas ao desenvolvimento das atividades executadas pela empresa **CONTRATADA**.

Definir mecanismos de gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, assim como avaliar a execução mensal dos serviços em andamento, e sua compatibilidade com os quantitativos e especificações contratadas.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

Pagar a importância correspondente ao serviço no prazo contratado.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

Fornecer todos os recursos necessários e adequados para o bom andamento dos serviços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços através de profissionais qualificados de acordo com o perfil necessário, na forma indicada pelo CONTRATANTE e em conformidade com os serviços constantes da O.S. expedida pelo CONTRATANTE.

Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais e outros afins, no atendimento dos objetivos em questão.

Responsabilizar-se pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades, Federais, estaduais ou Municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por atos de seu pessoal.

Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do CONTRATANTE e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização.

Apresentar cronograma detalhado de execução com datas de início e término da obra, compatibilizado com os quadros de demanda, visando à programação das diversas fases dos serviços.

Contratar profissionais para a prestação dos serviços com a capacitação adequada e através do regime CLT.

Atender as solicitações de serviços do CONTRATANTE, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham a ser estabelecidos nas OS.

6. DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato será firmado por meio de instrumento formal entre as partes.

A vigência será de **8 meses**, prorrogável conforme previsto na legislação vigente.

Os serviços técnicos decorrentes da licitação deverão obedecer ao Cronograma Físico-financeiro que integra este Projeto Básico que prevê a conclusão dos mesmos em **8 (oito) meses**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A prorrogação desse prazo poderá ocorrer somente dentro dos termos da lei vigente.

O início dos serviços se dará em 05 (cinco) dias a partir do recebimento da ordem de serviço.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento será efetuado através Boletins de Medição, na forma abaixo:

- Após a conclusão dos serviços, com os devidos aceites e homologações por parte da CONTRATANTE, serão apresentadas para pagamento cópias dos Boletins de Medição devidamente autenticadas juntamente com as Notas Fiscais/Faturas.

- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente os valores contidos nos Boletins de Medição, devidamente atestados e homologados pela CONTRATANTE não sendo devido o pagamento de quaisquer valores a título de franquia ou de garantia de execução de valores mínimos.
- O pagamento será realizado até o quinto (5º) dia útil após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura anexada de cópia da Ordem de Serviço homologada.

A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes comprovantes:

- Mensalmente cópia autenticada da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente.
- Mensalmente cópia autenticada da GPS - Guia da Previdência Social quitada com o valor indicado no relatório da GFIP.
- Trimestralmente a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- A não apresentação dos itens conforme descritos acima implicarão na suspensão dos pagamentos até a sua regularização.

A CONTRATADA deverá:

- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato, e que venham ser estabelecidas na OS.
- Elaborar os relatórios de acompanhamento de execução e de conclusão de serviços.

8. DA VIGILÂNCIA, PROTEÇÃO ÀS OBRAS E AO PESSOAL.

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, antes do início das obras, o respectivo Plano de Segurança abrangendo todas as suas fases tais como demolições, construções, manutenção de canteiro, etc.

A CONTRATADA será responsável única, perante CONTRATANTE e terceiros, por quaisquer danos que vier a causar, em consequência do serviço, a materiais, bens ou pessoas, sendo da própria CONTRATANTE ou de terceiros.

Deverá a CONTRATADA manter sinalização diurna e noturna nos trechos em que serão executados os serviços que apresentarem riscos de acidente, respondendo pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros por falhas no cumprimento deste dispositivo.

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela segurança de seu pessoal nas obras através de seu serviço de Medicina do Trabalho devidamente representado na CIPA.

Os serviços de vigilância e a responsabilidade de guarda de materiais, ferramentas e equipamentos, nas áreas dos trabalhos, serão de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA.

9. DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO se exercerá em caráter permanente por intermédio de pessoal especializado da CONTRATANTE, designado para este mister.

Caberá exclusivamente à CONTRATADA, refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá manter ou construir, no canteiro de serviços, acomodações adequadas para que o pessoal da FISCALIZAÇÃO possa exercer sua função com relação aos serviços objeto do contrato firmado.

Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA e vice-versa far-se-á sempre por escrito, através do Livro de Obras, assinada por seus representantes credenciados nas devidas oportunidades, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Todas as solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) dos serviços serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

A CONTRATADA será obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de obras, todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

A CONTRATADA deverá proporcionar à FISCALIZAÇÃO, amplo acesso a qualquer local dos serviços e facilitar, ainda, os meios no sentido de que a mesma FISCALIZAÇÃO possa exercer suas funções de forma completa, devendo, também, providenciar o imediato atendimento de todas as observações da FISCALIZAÇÃO.

Das decisões da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, ao Prefeito, no prazo de 10 (dias) corridos, contados do recebimento da notificação.

10. DA DIREÇÃO E ANDAMENTO DAS OBRAS

Logo após o início das obras, a CONTRATADA deverá detalhar o cronograma físico financeiro apresentado na licitação.

A CONTRATADA manterá para a direção geral dos trabalhos, pessoas idôneas, capazes e que tenham grande experiência de serviços desta natureza, pessoas essas que a representarão e receberão as orientações e reclamações da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA ficará obrigada a preencher e a fornecer à FISCALIZAÇÃO o "Boletim Diário", de acordo com o modelo estabelecido pela mesma FISCALIZAÇÃO, nele registrando o pessoal em serviço, os equipamentos, os serviços executados, a jornada de trabalho, as condições do tempo, observações de ocorrências, etc.

A CONTRATADA deverá providenciar a confecção da placa indicativa dos serviços de acordo com o modelo fornecido pela CONTRATANTE e instalá-la em local escolhido pela FISCALIZAÇÃO.

A área prevista para instalação do canteiro de obras deverá ser indicada pela CONTRATADA e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

11. DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

À CONTRATADA caberá toda a execução das obras e serviços objeto deste "Termo de Referência" e seus Anexos.

Todos os serviços e ou materiais que constam da planilha de preços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Não será admitida qualquer alteração de itens de serviços, quantitativos ou unidades na planilha de preços unitários fornecida pela CONTRATANTE, que deverá ser totalmente preenchida pelo empreiteiro, sob pena de inabilitação.

12. DOS MATERIAIS

Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços licitados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e deverão estar enquadrados nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT que lhe sejam aplicáveis. Os mesmos não poderão ser empregados sem a aprovação da FISCALIZAÇÃO, que poderá solicitar os dados necessários à comprovação da natureza, qualidade e o fornecimento de amostras.

Todos os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO serão imediatamente removidos do canteiro de serviços.

13. DO PESSOAL

Na execução dos serviços, a CONTRATADA empregará mão-de-obra devidamente habilitada.

A CONTRATANTE tem o direito de a seu exclusivo critério e sem assumir o ônus por qualquer indenização perante a CONTRATADA, exigir a imediata substituição de qualquer dos seus empregados que ela venha a julgar incompetente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.

A CONTRATADA será a responsável pelo pagamento dos salários e todos os encargos sociais e trabalhistas, vale-transporte, vale-refeição, uniforme, E.P.I. etc., deverá observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, e ficará obrigada a assumir a responsabilidade para todos os efeitos legais, por todos os seus funcionários, como única empregadora, reconhecendo expressamente que em hipótese alguma, se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre os seus funcionários e a CONTRATANTE, com total isenção e exclusão da CONTRATANTE em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

A CONTRATADA também responderá pecuniariamente, perante CONTRATANTE ou terceiros, por eventuais furtos praticados pelos seus empregados, resguardando-se seu direito a eventuais ressarcimentos pelas companhias seguradoras.

Mediante prévia e expressa autorização formal da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá subempreitar parte ou partes dos trabalhos de topografia, pavimentação, controle tecnológico e redes de utilidades, ficando entendido que, mesmo com essa autorização, não ficará retirada ou diminuída a exclusiva e única responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

14. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

As unidades com que os serviços serão medidos, para fins de pagamento, estão expressas na Planilha Analítica que integra o APENDICE B deste "Termo de Referência".

Os critérios de medição de todos os serviços consideram o pagamento de etapas executadas, não sendo aceita a proposição de adiantamento para quaisquer delas.

Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, EPI's e mão-de-obra específica e adequada aos serviços deverão estar previstos e inclusos nos preços de cada item, sendo que na sua execução estarão incluídas todas e quaisquer despesas mesmo quando não mencionadas expressamente na composição de preços unitários fornecidos pela CONTRATADA.

Eventualmente ou em caráter excepcional, a CONTRATADA poderá solicitar a CONTRATANTE o desdobramento de preços contratuais. A aceitação do pedido, porém, ficará sujeita à aprovação da FISCALIZAÇÃO, que, inclusive, poderá rejeitá-lo.

A fatura da medição contratual será encaminhada à CONTRATANTE, juntamente com o respectivo Boletim de medição, este emitido pela CONTRATANTE e cópias autenticadas das últimas guias de recolhimento já exigíveis do FGTS e INSS.

O pagamento dos serviços será efetuado no prazo estabelecido no contrato, após a apresentação da fatura correspondente ao período vencido, condicionado a conferência e aceitação pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

15. DA CONCLUSÃO E ENTREGA DAS OBRAS

A não ser em consequência de trabalhos extraordinários, não previstos neste "Termo de Referência", de condições meteorológicas desfavoráveis ("IN LOCO") ou de fatos impeditivos para os quais a CONTRATADA não tenha concorrido, outras situações não deverão afetar a data fixada para a entrega dos serviços contratados.

As obras ou serviços deverão ser entregues completamente acabados, livres de entulho, restos de materiais e inteiramente limpas.

Verificado o cumprimento e atendimento de todas as exigências contidas neste "Termo de Referência", e após a entrega dos desenhos "as built", a CONTRATANTE aceitará provisoriamente os serviços no prazo de 30 dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão dos mesmos. Durante este período, a Contratada deverá refazer, por sua própria conta, os serviços que apresentarem defeitos. Uma vez corrigidos tais defeitos, e fornecidos os desenhos representativos da obra, o Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE será efetivado 60 (sessenta) dias após o Recebimento Provisório mediante solicitação da Contratada, também por escrito, formalizando-se a aceitação através de "Termo Final de Entrega e Recebimento".

Quando do recebimento definitivo do referido contrato, será devolvida a caução a CONTRATADA, permanecendo, porém, a responsabilidade deste pelo prazo previsto em lei.

16. DAS SANÇÕES

16.1 Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

16.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

17. DA FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1001 – Fund. De Manutenção e Desenvolvimento da Educ. Básica
Função	12 – Educação
Sub-Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	0627 – Expansão e Desenvolvimento do Ensino
Projeto Atividade	1.079 – Const., Amp., Adap. E Ref. Esc. Do Ens. Ful. – VAAT 30%
Classificação	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Econômica	
Fonte de Recurso	1542000000 – Transf. Do FUNDEB – Comple. União - VAAT

18. Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária municipal, estadual e federal, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual.

IMPORTANTE

- Ao receber as propostas, a CONTRATANTE entende que cada proponente tenha tido pleno conhecimento deste "Termo de Referência", das condições gerais que regerão o Contrato, e das condições com que se fará o transporte do pessoal, de materiais e de equipamentos, locais dos serviços como: natureza, tipo e relevo do terreno, edificações próximas, obstáculos, condições pluviométricas, etc.
- Cada proponente deverá ter pleno conhecimento dos acórdãos do TCU, dos Decretos-Lei, medidas provisórias e demais dispositivos legais para a realização das obras objeto deste "Termo de Referência" e que regulam esse tipo de empreendimento.

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº/20..
Concorrência/20..
Processo Administrativo nº.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE FORMOSA DA
SERRA NEGRA, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O MUNICÍPIO DE COROATÁ/MA, através da....., sediada na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado(a) por (nome e função no contratante), e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados de engenharia de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Projeto Básico;
- 1.3.3. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI e SICRO do mês dezembro do ano de 2023.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INCC - Índice Nacional de Custo da Construção**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.18. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.19. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.20. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.22. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.23. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.27. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.29. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.29.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.29.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.29.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.29.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.29.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.29.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.29.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.29.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.30. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.31. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CÓDIGO DA FICHA	
ORGÃO	

UNIDADE	
DOTAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	
ELEMENTO DE DESPESAS	
FONTE DE RECURSO	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.0. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coroatá - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ

OBJETO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TREZIDELA 1

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ/MA

Data Base: SINAPI 09/2025 - ORSE 09/2025 - SBC 12/2025

BDI: 23,64%

BDI DIF.: 0,00%

Revisão: 1

ENCARGOS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO

Horista 112,73%

Mensalista 70,19%

RESUMO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL	PESO (%)
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	106.620,80	4,76%
2.0	DEMOLIÇÃO / RETIRADAS / SERV. INICIAIS	184.646,76	8,25%
3.0	ESTRUTURAL	86.272,48	3,86%
4.0	ALVENARIAS E PAINEIS	164.228,21	7,34%
5.0	PAVIMENTAÇÃO	222.427,48	9,94%
6.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	311.290,65	13,91%
7.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	132.884,94	5,94%
8.0	REVESTIMENTOS E PINTURAS	499.628,65	22,33%
9.0	COBERTURA	252.157,46	11,27%
10.0	ESQUADRIAS	162.229,63	7,25%
11.0	PAISAGISMO	4.173,70	0,19%
12.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES + ALAMBRADOS(REVISÃO E NOVOS)	108.863,44	4,87%
13.0	LIMPEZA GERAL DE OBRA	2.177,00	0,10%
TOTAL GERAL		R\$ 2.237.601,20	100,00%

Importa o seguinte orçamento em: R\$ 2.237.601,20

Coroatá-MA, dezembro de 2025

Yago Luis Cardoso Neto Barros
CREA/CAU: A188075-6

OBJETO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TREZEDELA 1

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ/MA

Data Base: SINAPI 09/2025 - ORSE 09/2025 - SBC 12/2025

BDI: 23,64%

BDI DIF.: 0,00%

Revisão: 1

ENCARGOS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO

Horista 112,73%

Mensalista 70,19%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM	CODIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
1.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					106.620,80	4,76%
1.1	CP.001	PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	8,00	10.779,36	13.327,60	106.620,80	4,76%
2.0			DEMOLIÇÃO / RETIRADAS / SERV. INICIAIS					184.646,76	8,25%
2.1	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA.	M2	54,00	96,55	119,37	6.445,98	0,29%
2.2	CP.002	PRÓPRIA	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	2.423,62	2.996,56	2.996,56	0,13%
2.3	51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	M2	3,00	379,29	468,95	1.406,85	0,06%
2.4	6096	ORSE	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURETA DE CONCRETO, PROVISÓRIA OU DEFINITIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUSIVE MURETA E HIDRÔMETRO, REDE DN 50MM - REV 03_10/2022	UN	1,00	600,76	742,77	742,77	0,03%
2.5	9416	ORSE	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFÁSICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	1.738,26	2.149,18	2.149,18	0,10%
2.6	4176	ORSE	LOCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ENTRE 200 E 1000 M2, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO DE MADEIRA	M2	290,00	6,70	8,28	2.401,20	0,11%
2.7	17	ORSE	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	M2	1.556,00	9,24	11,42	17.769,52	0,79%
2.8	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M3	20,25	62,96	77,84	1.576,26	0,07%
2.9	97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	3.070,75	7,31	9,03	27.728,87	1,24%
2.10	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	163,10	108,52	134,17	21.883,12	0,98%
2.11	31	ORSE	REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA, COM OU SEM BATENTE	M2	135,80	16,77	20,73	2.815,13	0,13%
2.12	12	ORSE	DEMOLIÇÃO DE FORROS	M2	890,00	8,36	10,33	9.193,70	0,41%
2.13	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UND	27,00	14,00	17,30	467,10	0,02%
2.14	30	ORSE	DEMOLIÇÃO DE MADEIRAMENTO EM COBERTURAS COM TELHAS CERÂMICAS	M2	809,20	27,27	33,71	27.278,13	1,22%
2.15	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	M3	1.406,88	9,14	11,30	15.897,74	0,71%
2.16	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	14.068,80	2,53	3,12	43.894,65	1,96%
3.0			ESTRUTURAL					86.272,48	3,86%
3.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	31,62	94,30	116,59	3.686,57	0,16%
3.2	11449	ORSE	COMPACTAÇÃO MANUAL COM PLACA VIBRATÓRIA SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M3	40,50	10,66	13,18	533,79	0,02%
3.3	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM.	M2	355,00	45,65	56,44	20.036,20	0,90%
3.4	6457	ORSE	CONCRETO ARMADO FCK=15MPA FABRICADO NA OBRA, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS) - SAPATAS, PILARES E VIGAS	M3	13,42	2.447,78	3.026,43	40.614,69	1,82%
3.5	102487	SINAPI	CONCRETO CICLOPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. - ALICERCE	M3	5,40	678,32	838,67	4.528,81	0,20%
3.6	2519	ORSE	REATERRO MANUAL DE VALAS OU ÁREAS, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, UTILIZANDO COMPACTADOR À PERCUSSÃO SAPINHO, SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M3	45,00	17,89	22,11	994,95	0,04%
3.7	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	61,44	45,43	56,16	3.450,47	0,15%
3.8	40398	SBC	REFORÇO ESTRUTURAL CONCRETO 1:2,5:3	M3	10,32	860,83	1.064,33	10.983,88	0,49%
3.9	106056	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM VÃOS MAIORES QUE 3,0 M, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA PROTENDIDA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M2	12,00	97,27	120,26	1.443,12	0,06%
4.0			ALVENARIAS E PAINES					164.228,21	7,34%
4.1			PAREDES					158.204,37	7,07%
4.1.1	103346	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	265,50	98,43	121,69	32.308,69	1,44%
4.1.2	87907	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	2.144,00	7,41	9,16	19.639,04	0,88%
4.1.3	3316	ORSE	REBOCO OU EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 2,5 CM	M2	2.144,00	40,09	49,56	106.256,64	4,75%
4.2			REPARO NAS ARQUIBANCADAS					6.023,84	0,27%
4.2.1	CP.003	PRÓPRIA	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 8 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	13,80	274,18	338,99	4.678,06	0,21%
4.2.2	11887	SINAPI	GUARDA-CORPO E CORRIMÃO EM TUBO FERRO GALVANIZADO, ALT=1,10M, COM BARRAS VERTICAIS A CADA 11CM (3/4") E BARRAS HORIZONTAIS (SUPERIOR, INTERMEDIÁRIAS (DUAS) E INFERIOR) DE 1.1/2", INCLUSIVE CURVA DE AÇO - REV 02	M	3,40	320,14	395,82	1.345,78	0,06%
5.0			PAVIMENTAÇÃO					222.427,48	9,94%
5.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	600,00	5,08	6,28	3.768,00	0,17%
5.2	105598	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	652,00	1,93	2,38	1.551,76	0,07%
5.3	2172	ORSE	PISO CIMENTADO DESEMPOLADO TRAÇO 1:5, E = 3 CM	M2	2.156,00	31,93	39,47	85.097,32	3,80%
5.4	11805	ORSE	PISO EM CONCRETO SIMPLES DESEMPOLADO, FCK = 21 MPA, E = 7 CM, COM FORMA EM QUADROS 2,0X2,0M, PARA JUNTAS DE CONCRETAGEM - TRES USOS	M2	950,00	56,94	70,40	66.880,00	2,99%
5.5	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARIETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	230,00	64,75	80,05	18.411,50	0,82%
5.6	201033	SBC	FORNECIMENTO TERRA VEGETAL H=25CM PARA PROTECAO DE SOLO	M2	100,00	41,00	50,69	5.069,00	0,23%
5.7	10234	ORSE	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	100,00	35,96	44,46	4.446,00	0,20%
5.8	6316	ORSE	LASTRO DE AREIA	M3	214,00	140,61	173,85	37.203,90	1,66%
6.0			INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS					311.290,65	13,91%
6.1			INFRAESTRUTURA + DRENAGEM					203.755,23	9,11%
6.1.1	1683	ORSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)	PT	22,00	109,72	135,65	2.984,30	0,13%
6.1.2	1678	ORSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 50 MM (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC...)	UN	28,00	120,09	148,47	4.157,16	0,19%
6.1.3	89800	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	325,00	28,65	35,42	11.511,50	0,51%
6.1.4	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10,00	53,41	66,03	660,30	0,03%
6.1.5	9941	ORSE	CANALETA EM TUIOLO MACIÇO 30X30CM COM TAMPA DE CONCRETO	M	231,00	74,08	91,59	21.157,29	0,95%
6.1.6	97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUIOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60X0,60X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	15,00	617,88	763,94	11.459,10	0,51%
6.1.7	1200	ORSE	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, C/MATERIAL PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø 25MM	PT	56,00	122,01	150,85	8.447,60	0,38%
6.1.8	89402	ORSE	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	130,00	12,81	15,83	2.057,90	0,09%
6.1.9	2040	ORSE	REGISTRO GAVETA BRUTO 1" (REF 1510 HD) DECA OU SIMILAR	UN	8,00	54,86	67,82	542,56	0,02%
6.1.10	54641	SBC	CAIXA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #24 COM DESENVOLV DE 50CM	M	215,00	91,17	112,72	24.234,80	1,08%
6.1.11	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	39,96	49,40	98,80	0,00%
6.1.12	1223	ORSE	ADAPTADOR DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL COM FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA DIAM = 3/4"	UN	2,00	24,33	30,08	60,16	0,00%
6.1.13	2652	ORSE	CONJUNTO MOTO-BOMBA COM MOTOR DE 3 CV, TRIFÁSICO, BOMBA CENTRÍFUGA, SUÇÃO=1 1/4", RECALQUE=1", PR. MÁX. 42 MCA, ALT. SUÇÃO 8 MCA. FAIXAS HM (M) - Q (M3/H) : {38-7,2}{34-9,9}{30-12,1}{26-13,9}{23-15,1}{20-16,3}, INCLUSIVE CHAVE DEPARTIDA DIRETA	UN	1,00	2.143,94	2.650,76	2.650,76	0,12%
6.1.14	102620	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 15000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	8.521,07	10.535,45	10.535,45	0,47%
6.1.15	52766	SBC	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 10.000 LITROS COM TAMPA	UN	1,00	5.633,50	6.965,25	6.965,25	0,31%
6.1.16	1452	ORSE	ABRIGO EM ALVENARIA (1.20 X 1.00M) PARA CONJUNTO DE MOTO-BOMBA, INCLUINDO CHAPISCO, REBOCO, ESQUADRIA DE FERRO E COBERTURA COM TELHA CANAL COMUM.	UN	1,00	2.088,69	2.582,45	2.582,45	0,12%

OBJETO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TREZIDELA 1

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ/MA

Data Base: SINAPI 09/2025 - ORSE 09/2025 - SBC 12/2025

BDI: 23,64%

BDI DIF.: 0,00%

Revisão: 1

ENCARGOS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO

Horista 112,73%

Mensalista 70,19%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM	CODIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
6.1.17	104330	ORSE	RALO LINEAR, EM PVC COM GRELHA INOX, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	23,10	28,56	571,20	0,03%
6.1.18	53990	SBC	FOSSA SEPTC.RETANG.C.ARMAD.1,6x4,0m H2,0m VOL.10240L ESC+REA	UN	2,00	12.460,78	15.406,50	30.813,00	1,38%
6.1.19	98101	SBC	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 5,8 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 50 M² (PARA 20 CONTRIBUINTES) . AF_12/2020	UN	5,00	9.572,09	11.834,93	59.174,65	2,64%
6.1.20	1716	ORSE	LIMPEZA DE FOSSA ACIMA DE 5M3	M3	50,00	50,00	61,82	3.091,00	0,14%
6.2			ACESSÓRIOS E LOUÇAS					107.535,42	4,81%
6.2.1	100878	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	21,00	662,15	818,68	17.192,28	0,77%
6.2.2	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	727,59	899,59	1.799,18	0,08%
6.2.3	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	8,00	374,34	462,83	3.702,64	0,17%
6.2.4	100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,00	358,99	443,85	2.663,10	0,12%
6.2.5	2096	ORSE	SUPORTE PARA AUXÍLIO DE DEFICIENTES FÍSICOS (BARRA DE APOIO) L = 50CM EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO D = 1 1/2"	UN	6,00	71,42	88,30	529,80	0,02%
6.2.6	190429	SBC	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	M2	13,30	462,27	571,55	7.601,61	0,34%
6.2.7	2087	ORSE	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR (OVAL OU CIRCULAR) INCLUSIVE SIFÃO PLÁSTICO, VÁLVULAPLÁSTICA PARA PIA E ENGATE PLÁSTICO	UN	16,00	174,23	215,41	3.446,56	0,15%
6.2.8	13318	ORSE	DIVISÓRIA EM GRANITO SÃO GABRIEL POLIDO, E=2CM, INCLUSIVE MONTAGEM COM FERRAGENS	M2	52,80	814,61	1.007,18	53.179,10	2,38%
6.2.9	190302	SBC	BANCADA/TAMPO SECO EM GRANITO BRANCO SIENA	M2	7,50	677,51	837,67	6.282,52	0,28%
6.2.10	7287	ORSE	CUBA DE AÇO INOX 304, DIMENSÕES 34 X 50CM, PARA INSTALAÇÃO EM BANCADA, C/ VÁLVULA CROMADA (DECA REF 1623), SIFÃO CROMADO (DECA REF C1680), TORNEIRA CROMADA (DECA LINHA C40 REF1159) E LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	1.105,04	1.366,27	5.465,08	0,24%
6.2.11	86902	SINAPI	TORNEIRA CROMADA PARA USO GERAL, DECA 1152 C39 OU SIMILAR	UN	4,00	305,83	378,12	1.512,48	0,07%
6.2.12	3685	SINAPI	TORNEIRA CROMADA PARA JARDIM, DECA 1153C39, 1/2" OU SIMILAR	UN	21,00	96,39	119,17	2.502,57	0,11%
6.2.13	2082	ORSE	TORNEIRA CROMADA PARA JARDIM, DECA 1153C39, 1/2" OU SIMILAR	UN	6,00	75,44	93,27	559,62	0,03%
6.2.14	95546	SINAPI	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	222,20	274,72	1.098,88	0,05%
7.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					132.884,94	5,94%
7.1			INFRAESTRUTURA					69.508,33	3,11%
7.1.1	3395	ORSE	PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4"	PT	21,00	288,98	357,29	7.503,09	0,34%
7.1.2	626	ORSE	REVISÃO DE PONTO DE LUZ TIPO 3, EM TETO OU PAREDE	PT	15,00	186,73	230,87	3.463,05	0,15%
7.1.3	3281	ORSE	PONTO DE INTERRUPTOR 02 SEÇÕES (2 S) EMBUTIDO COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4"	PT	10,00	212,72	263,00	2.630,00	0,12%
7.1.4	632	ORSE	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR E FIAÇÃO	PT	11,00	104,39	129,06	1.419,66	0,06%
7.1.5	3298	ORSE	PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4", FIO RÍGIDO 2,5MM² (FIO 12), INCLUSIVE PLACA EM PVC E ATERRAMENTO	PT	11,00	233,18	288,30	3.171,30	0,14%
7.1.6	630	ORSE	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA DE FORÇA TIPO 2	PT	11,00	182,63	225,80	2.483,80	0,11%
7.1.7	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	110,00	10,47	12,94	1.423,40	0,06%
7.1.8	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	150,00	19,97	24,69	3.703,50	0,17%
7.1.9	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	835,00	5,00	6,18	5.160,30	0,23%
7.1.10	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	410,00	7,78	9,61	3.940,10	0,18%
7.1.11	101560	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	150,00	12,34	15,25	2.287,50	0,10%
7.1.12	4527	ORSE	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA EM NORIL COM LENTE PARA LEITURA	UN	1,00	746,51	922,98	922,98	0,04%
7.1.13	492	ORSE	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO, P/ATÉ 12 DISJUNTORES, TRIFÁSICO, C/BARRAMENTO, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), EXCLUSIVE DISJUNTORES	UN	5,00	446,13	551,59	2.757,95	0,12%
7.1.14	101872	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 8 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	152,18	188,15	188,15	0,01%
7.1.15	8000	ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 20 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA)	UN	4,00	99,73	123,30	5.918,40	0,26%
7.1.16	8420	ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA),CORRENTE 10 KA	UN	28,00	390,51	482,82	965,64	0,04%
7.1.17	9041	ORSE	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 60KA - 275V	UN	4,00	88,02	108,82	435,28	0,02%
7.1.18	97887	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUIJOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	9,00	283,72	350,79	3.157,11	0,14%
7.1.19	3292	ORSE	PONTO DE TOMADA 3P PARA AR CONDICIONADO ATÉ 3000 VA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO EMBUTIDO Ø 3/4", INCLUINDO CONJUNTO ASTOP/30A-220V, INCLUSIVE ATERRAMENTO	UN	36,00	337,61	417,42	15.027,12	0,67%
7.1.20	104316	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	100,00	23,86	29,50	2.950,00	0,13%
7.2			ACESSÓRIOS/LUMINÁRIAS					14.488,47	0,65%
7.2.1	12808	ORSE	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UN	17,00	125,98	155,76	2.647,92	0,12%
7.2.2	13031	ORSE	LUMINÁRIA TUBULAR COM LÂMPADA LED DE 2 X 18/20 W / BIVOLT	UN	35,00	105,10	129,94	4.547,90	0,20%
7.2.3	13176	ORSE	LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA LED 24W", 6500K G- LIGHT OU SIMILAR	UN	64,00	68,75	85,00	5.440,00	0,24%
7.2.4	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	15,00	99,90	123,51	1.852,65	0,08%
7.3			SUBESTAÇÃO					48.888,14	2,18%
7.3.1	323	ORSE	MONTAGEM DE ACESSÓRIOS PARA SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA EM POSTE - REV 01_2023	UN	1,00	5.945,92	7.351,53	7.351,53	0,33%
7.3.2	102105	SINAPI	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 112,5 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1,00	30.069,07	37.177,39	37.177,39	1,66%
7.3.3	11776	ORSE	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 11/1000 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	1,00	3.525,74	4.359,22	4.359,22	0,19%
8.0			REVESTIMENTOS E PINTURAS					499.628,65	22,33%
8.1			REVESTIMENTOS					200.694,50	8,97%
8.1.1	10619	ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 45 X 45 CM, ELIANE, LINHA CARGO PLUS WHITE OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO,EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOCO	M2	1.932,00	64,12	79,27	153.149,64	6,84%
8.1.2	207	ORSE	FAIXA EM MADEIRA DE LEI APARELHADA 10 X 2,5 CM, PARA PROTEÇÃO DE PAREDE	M	464,00	34,33	42,44	19.692,16	0,88%
8.1.3	7593	ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 20 X 20 CM, ELIZABETH OU SIMILAR, LINHA CRISTAL BRANCO, APLICADO C/ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOCO	M2	446,00	50,51	62,45	27.852,70	1,24%
8.2			PINTURA					298.934,15	13,36%
8.2.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	4.296,00	3,85	4,76	20.448,96	0,91%
8.2.2	104648	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MECANIZADO. AF_04/2023	M2	4.296,00	15,43	19,07	81.924,72	3,66%
8.2.3	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	4.296,00	11,28	13,94	59.886,24	2,68%
8.2.4	102804	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MECÂNICA, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	1.672,40	20,13	24,88	41.609,31	1,86%



PREFEITURA MUNICIPAL
DE COROATÁ

OBJETO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TREZIDELA 1
Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ/MA

Data Base: SINAPI 09/2025 - ORSE 09/2025 - SBC 12/2025

BDI: 23,64%
BDI DIF.: 0,00%
Revisão: 1

ENCARGOS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO
Horista 112,73%
Mensalista 70,19%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM	CODIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
8.2.5	102500	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	150,00	5,33	6,59	988,50	0,04%
8.2.6	102498	SINAPI	PINTURA COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	310,00	1,81	2,23	691,30	0,03%
8.2.7	102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	161,28	17,18	21,24	3.425,58	0,15%
8.2.8	100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	922,00	26,53	32,80	30.241,60	1,35%
8.2.9	100757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	922,00	52,39	64,77	59.717,94	2,67%
9.0			COBERTURA					252.157,46	11,27%
9.1			INFRAESTRUTURA					171.493,66	7,66%
9.1.1	100376	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	4,00	3.235,66	4.000,57	16.002,28	0,72%
9.1.2	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	909,20	84,20	104,10	94.647,72	4,23%
9.1.3	94447	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	909,20	54,13	66,92	60.843,66	2,72%
9.2			FORRO					80.663,80	3,60%
9.2.1	96111	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	980,00	66,58	82,31	80.663,80	3,60%
10.0			ESQUADRIAS					162.229,63	7,25%
10.1	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	20,40	903,67	1.117,29	22.792,71	1,02%
10.2	23306	SBC	REVISÃO E RECUPERAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA, COM AJUSTES	UN	42,00	147,52	182,39	7.660,38	0,34%
10.3	13543	ORSE	REVISÃO DE ESQUADRIAS E GRADES DE FERRO	M2	6,75	689,34	852,29	5.752,95	0,26%
10.4	11947	ORSE	PORTA EM ALUMÍNIO, COR N/P/B, TIPO VENEZIANA (ATÉ 50%) E VIDRO (ATÉ 50%), DE ABRIR OU CORRER, COMPLETA, INCLUSIVE CAIXILHOS, DOBRADIÇAS OU ROLDANAS, FECHADURA EXCLUSIVE VIDRO	M2	6,30	314,44	388,77	2.449,25	0,11%
10.5	13146	ORSE	PEITORIL GRANITO PRETO 25 X 2CM	M	94,50	252,43	312,10	29.493,45	1,32%
10.6	111650	SBC	JANELA BASCULANTE EM FERRO COM VIDRO 3MM	M2	11,01	764,23	944,89	10.403,23	0,46%
10.7	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	106,70	350,19	432,97	46.197,89	2,06%
10.8	94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	33,15	389,18	481,18	15.951,11	0,71%
10.9	90239	SBC	VERGA CONCRETO ESTRUTURADO (10X10CM)PARA ALVENARIAS 0,10M	M	140,00	40,72	50,34	7.047,60	0,31%
10.10	3521	SINAPI	FECHADURA PADO, LINHA PARATI, REF.325-909, ACABAMENTO AN (ANTIQUÊ) OU SIMILAR	UN	54,00	148,71	183,86	9.928,44	0,44%
10.11	90831	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	23,00	160,10	197,94	4.552,62	0,20%
11.0			PAISAGISMO					4.173,70	0,19%
11.1	9260	ORSE	PLANTA - PALMEIRA IMPERIAL H=1,00M (FORNECIMENTO E PLANTIO)	UN	1,00	861,58	1.065,25	1.065,25	0,05%
11.2	13673	ORSE	PLANTA - ESPADA DE SÃO JORGE (DRACAENA TRIFASCIATA), FORNECIMENTO E PLANTIO	UN	1,00	38,91	48,10	48,10	0,00%
11.3	11797	ORSE	PLANTA - DRACENA (DRACENA FRAGANS), FORNECIMENTO E PLANTIO	UN	1,00	129,69	160,34	160,34	0,01%
11.4	9998	ORSE	PLANTA - YUCA ELEFANTE (YUCCA ELEPHANTIPES), H=1,60M, FORNECIMENTO E PLANTIO	UN	1,00	431,83	533,91	533,91	0,02%
11.5	201067	SBC	PLANTAS ORNAMENTAIS EM AREAS ENSOLARADAS(SEM EL ARBUSTIVOS)	M2	10,00	82,54	102,05	1.020,50	0,05%
11.6	201012	SBC	SEIXOS ROLADOS DE RIO DECORATIVOS APLICADOS EM PAVIMENTO	M2	10,00	67,84	83,87	838,70	0,04%
11.7	201033	SBC	FORNECIMENTO TERRA VEGETAL H=25CM PARA PROTECAO DE SOLO	M2	10,00	41,00	50,69	506,90	0,02%
12.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES + ALAMBRADOS(REVISÃO E NOVOS)					108.863,44	4,87%
12.1	12214	ORSE	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS	UN	4,00	374,32	462,80	1.851,20	0,08%
12.2	7324	ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	32,50	154,86	191,46	6.222,45	0,28%
12.3	2454	ORSE	ANDAIME TUBULAR METÁLICO SIMPLES - PEÇA X DIA	PXD	1.000,00	0,66	0,81	810,00	0,04%
12.4	90003	SBC	ALAMBRADO DE PROTECAO EM TELA GALVANIZADA-QUADRA ESPORTIVA	M2	112,50	317,04	391,98	44.097,75	1,97%
12.5	228	ORSE	REVISÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EXCLUSIVE CHUMBAMENTO (ALAMBRADO, GUARDA-CORPO), EXCLUSIVE TELA	M2	361,00	62,29	77,01	27.800,61	1,24%
12.6	160152	SBC	TELA ARAME GALV FIO 22 MALHA QUADRADA	M2	361,00	52,81	65,29	23.569,69	1,05%
12.7	10069	ORSE	TRAVES OFICIAL PARA FUTEBOL DE SALÃO 3X2M EM AÇO GALV.3", COM REQUADRO E REDES DE POLIETILENO FIO 4MM (CONJUNTO P/FUTSAL)	PAR	1,00	3.649,10	4.511,74	4.511,74	0,20%
13.0			LIMPEZA GERAL DE OBRA					2.177,00	0,10%
13.1	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	M2	700,00	2,52	3,11	2.177,00	0,10%
TOTAL GERAL								R\$ 2.237.601,20	100,00%

Importa o seguinte orçamento em: R\$2.237.601,20

Coroatá-MA, dezembro de 2025

Yago Luis Cardoso Neto Barros
CREA/CAU: A188075-6

OBJETO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TREZIDELA 1
Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ/MA
Data Base: SINAPI 09/2025 - ORSE 09/2025 - SBC 12/2025
BDI: 23,64%
BDI DIF.: 0,00%
Revisão: 1

ENCARGOS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO
Horista 112,73%
Mensalista 70,19%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DESCRIÇÃO				UNID	QUANT.	PERIMETRO	ESPES.	COMPR.	LARGURA	ALTURA	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	KG	EMPOLA (%)	DMT (km)	PESO ESPECÍFICO (KG)	REPET.	TOTAL
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL																	
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				MÊS	8,00											8,00	8,00
2.0	DEMOLIÇÃO / RETIRADAS / SERV. INICIAIS																	
2.1	TAPUME COM TELHA METÁLICA				M2	54,00	30,00			1,80	54,00						1,00	54,00
2.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				UN	1,00											1,00	1,00
2.3	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022				M2	3,00		2,00	1,50		3,00						1,00	3,00
2.4	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURETA DE CONCRETO, PROVISÓRIA OU DEFINITIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUSIVE MURETA E HIDRÔMETRO, REDE DN 50MM - REV 03_10/2022				UN	1,00											1,00	1,00
2.5	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFÁSICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR				UN	1,00											1,00	1,00
2.6	LOCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ENTRE 200 E 1000 M2, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO DE MADEIRA				M2	290,00		5,00	5,00		290,00						1,00	290,00
2.7	DEMOLIÇÃO DE REBOCO				M2	1.556,00												1.556,00
2.1.1	DEMOLIÇÃO DE REBOCO EXISTENTE ONDE HÁ PATOLOGIAS										1.556,00	-					1,00	1.556,00
2.8	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.				M3	20,25												20,25
2.8.1	BANHEIROS						45,00	0,15			3,00	135,00	20,25				1,00	20,25
2.9	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023				M2	3.070,75						-					1,00	3.070,75
2.9.1	PISO										2.084,75	-					1,00	2.084,75
2.9.2	PAREDES (AMBIENTES COM ALTURAS DIFERENTES FEITO A MÉDIA)						580,00			1,70	986,00	-					1,00	986,00
2.10	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023				M3	163,10												163,10
2.10.1	ÁREA INTERNA (SALAS ETC)							0,05			1.600,00	80,00					1,00	80,00
2.10.2	ÁREA EXTERNA (PATIO, ENTRADA, CALÇADA E ÁREAS EXTERNAS)							0,05			1.662,00	83,10					1,00	83,10
2.11	REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA, COM OU SEM BATENTE				M2	135,80					135,80							135,80
2.12	DEMOLIÇÃO DE FORROS				M2	890,00					890,00							890,00
2.13	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023				UND	27,00											27,00	27,00
2.14	DEMOLIÇÃO DE MADEIRAMENTO EM COBERTURAS COM TELHAS CERÂMICAS				M2	809,20					809,20						1,00	809,20
2.15	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CACAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).				M3	1.406,88											1,00	1.406,88
2.15.1	ENTULHOS							0,10			4.905,75	673,93		50%			1,00	1.010,88
2.15.2	MOV. CAMPO AREIA (RETIRADA E ESPALHAMENTO NOVO)							0,60			550,00	330,00		20%			1,00	396,00
2.16	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016				M3XKM	14.068,80						1.406,88			10,00		1,00	14.068,80
3.0	ESTRUTURAL																	
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024				M3	31,62												31,62
3.1.1	PAREDES NOVAS						90,00	0,30			0,30	8,10					1,00	8,10
3.1.2	SAPATAS								0,60	0,60		0,40					8,00	1,92
3.1.3	CAIALETAS						240,00	0,30			0,30	21,60					1,00	21,60
3.2	COMPACTAÇÃO MANUAL COM PLACA VIBRATÓRIA SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO				M3	40,50				0,30	135,00	40,50					1,00	40,50
3.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM.				M2	355,00					355,00						1,00	355,00
3.4	CONCRETO ARMADO FCK=15MPA FABRICADO NA OBRA, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS) - SAPATAS, PILARES E VIGAS				M3	13,42												13,42
3.4.1	VIGA BALDRAME E CINTA SUPERIOR (AMARRAÇÃO)						90,00	0,30			0,20	54,00	5,40				2,00	10,80
3.4.2	PILARES + EXTENSÃO + PILARETES (DIVIDIR PELA METADE A ALTURA)							0,18	0,20	3,50		0,13					14,00	1,76
3.4.3	SAPATAS							0,60	0,60	0,30		0,11					8,00	0,86
3.5	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. - ALICERCE				M3	5,40												5,40
3.5.1	PAREDES NOVAS + NOVA MURETA AO LADO DO CAMPO						90,00	0,30			0,20	5,40					1,00	5,40
3.6	REATERRO MANUAL DE VALAS OU ÁREAS, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, UTILIZANDO COMPACTADOR À PERCUSSÃO SAPINHO, SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO				M3	45,00					45,00						1,00	45,00
3.7	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023				M2	61,44												61,44
3.7.1	PAREDES NOVAS E FUNDAÇÃO											61,44					1,00	61,44
3.8	REFORÇO ESTRUTURAL CONCRETO 1:2,5:3				M3	10,32		0,30	0,30	8,00	10,00	1,72					6,00	10,32
3.9	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM VÃOS MAIORES QUE 3,0 M, BIAPOIDEAL, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA PROTENDIDA, ALTURA TOTAL DA LAJE "L1" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (B+4). AF_08/2025				M2	12,00					12,00						1,00	12,00
3.9.1	REFORÇO ESTRUTURAL PRA CAIXA + ITEM 3.8										12,00						1,00	-
4.0	ALVENARIAS E PAINEIS																	
4.1	PAREDES																	
4.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X29 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021				M2	265,50												265,50
4.1.1.1	INTERNO						28,00			3,50	98,00	-					1,00	98,00
4.1.1.2	EXTERNO						25,00			4,00	100,00	-					1,00	100,00
4.1.1.2	MURETAS						45,00			1,50	67,50	-					1,00	67,50
4.1.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022				M2	2.144,00												2.144,00
4.1.2.1	PAREDES NOVAS						98,00			3,00	294,00	-					2,00	588,00
4.1.2.2	ARREMATES DEVIDO A PATALOGIAS						190,00			3,00	570,00	-					1,00	570,00
4.1.2.3	REVESTIMENTOS NOVO/ONDE TEVE DEMOLIÇÃO										986,00	-					1,00	986,00
4.1.3	REBOCO OU EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA). ESPESURA 2,5 CM				M2	2.144,00						2.144,00					1,00	2.144,00
4.2	REPARO NAS ARQUIBANCADAS																	
4.2.1	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESURA 14 CM), FBK = 8 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022				M2	13,80	3,00			4,60	13,80						1,00	13,80
4.2.2	GUARDA-CORPO E CORRIMÃO EM TUBO FERRO GALVANIZADO, ALT=1,10M, COM BARRAS VERTICAIS A CADA 11CM (3/4") E BARRAS HORIZONTAIS (SUPERIOR, INTERMEDIÁRIAS (DUAS) E INFERIOR) DE 1 1/2", INCLUSIVE CURVA DE AÇO - REV 02				M	3,40	1,70										2,00	3,40
5.0	PAVIMENTAÇÃO																	
5.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024				M2	600,00												600,00
5.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024				M2	652,00												652,00
5.2.1	CAMPO + ÁREA VERDE										652,00	-					1,00	652,00
5.3	PISO CIMENTADO DESEMPOLADO TRAÇO 1:5, E = 3 CM				M2	2.156,00												2.156,00
5.3.1	CONTRA - PISO INTERNO										1.600,00	-					1,00	1.600,00
5.3.2	CIRCULAÇÃO INTERNA DA ESCOLA + NOVOS CONTRAPISOS										556,00	-					1,00	556,00
5.4	PISO EM CONCRETO SIMPLES DESEMPOLADO, FCK = 21 MPA, E = 7 CM, COM FORMA EM QUADROS 2,0X2,0M, PARA JUNTAS DE CONCRETAGEM - TRES USOS				M2	950,00												950,00
5.4.1	EXTERNO										950,00	-					1,00	950,00
5.5	GUIA (MEIO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARIETA) X 22 CM ALTURA. AF_03/2024				M	230,00												230,00
5.5.1	CALÇADA						230,00					-					1,00	230,00
5.6	FORNECIMENTO TERRA VEGETAL H=25CM PARA PROTECAO DE SOLO				M2	100,00					100,00	-					1,00	100,00
5.6.1	CAMPO + ÁREA VERDE																	100,00
5.7	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, FORNECIMENTO E PLANTIO				M2	100,00											1,00	100,00
5.8	LASTRO DE AREIA				M3	214,00											1,00	214,00
5.8.1	CAMPO DE AREIA									0,40	535,00	214,00					1,00	214,00
6.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS																	
6.1	INFRAESTRUTURA + DRENAGEM																	
6.1.1	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)				PT	20,00												20,00
6.1.2	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 50 MM (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC...)				UN	28,00												28,00
6.1.3	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO				M	325,00												325,00

ENCARGOS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO

Horista	112,73%
Mensalista	70,19%

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL
DE COROROTÁ

OBJETO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TREZIDELA 1
Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE COROROTÁ/MA
Data Base: SINAPI 09/2025 - ORSE 09/2025 - SBC 12/2025
BDI: 23,64%
BDI DIF.: 0,00%
Revisão: 1

ENCARGOS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO
Horista 112,73%
Mensalista 70,19%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PERIMETRO	ESPOS.	COMPR.	LARGURA	ALTURA	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	KG	EMPOLA. (%)	DMT (Km)	PESO ESPECÍFICO (KG)	REPET.	TOTAL
8.2.1.1	PAREDES INTERNAS - PRÉDIO PRINCIPAL			522,00				2,50	1.305,00						1,00	1.305,00
8.2.1.2	PAREDES EXTERNAS - PRÉDIO PRINCIPAL			330,00				5,10	1.023,00						2,00	2.046,00
8.2.1.3	MURO			225,00				2,10	472,50						2,00	945,00
8.2.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MECANIZADO. AF_04/2023	M2	4.296,00												1,00	4.296,00
8.2.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	4.296,00							4.296,00					1,00	4.296,00
8.2.4	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MECÂNICA, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	1.672,40						1.672,40						1,00	1.672,40
8.2.4.1	TODOS OS AMBIENTES EXTERNOS + CALÇADA+ ARQUIBANCADAS								1.672,40						1,00	1.672,40
8.2.5	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	150,00	150,00											1,00	150,00
8.2.6	PINTURA COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALÇAÇÃO). AF_05/2021	M	310,00												1,00	310,00
8.2.6.1	GUIA (MEIO-FIO)			240,00					-						1,00	240,00
8.2.6.2	MURETAS DAS ÁRVORES			70,00					-						1,00	70,00
8.2.7	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	161,28						80,64						2,00	161,28
8.2.8	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	922,00													922,00
8.2.8.1	TODOS OS GRADIS E ALAMBRADOS (2 FACES)								461,00						2,00	922,00
8.2.9	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	922,00						461,00						2,00	922,00
9.0	COBERTURA															
9.1	INFRAESTRUTURA															
9.1.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESSOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	4,00													4,00
9.1.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	909,20													909,20
9.1.2.1	TELHADO NOVO REFEITORIO E WC ANEXO + 70% DA COBERTURA (NOVA)								909,20						1,00	909,20
9.1.3	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	909,20													909,20
9.2	FORRO															
9.2.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	980,00						980,00						1,00	980,00
10.0	ESQUADRIAS															
10.1	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	20,40						20,40						1,00	20,40
10.2	REVISAO E RECUPERACAO DE PORTA DE MADEIRA.COM AJUSTES	UN	42,00												42,00	42,00
10.3	REVISÃO DE ESQUADRIAS E GRADES DE FERRO	M2	6,75						6,75						1,00	6,75
10.4	PORTA EM ALUMÍNIO, COR N/P/R, TIPO VENEZIANA (ATÉ 50%) E VIDRO (ATÉ 50%), DE ABRIR OU CORRER, COMPLETA, INCLUSIVE CAIXILHOS, DOBRADIÇAS OU ROLDANAS, FECHADURA EXCLUSIVE VIDRO	M2	6,30						6,30						1,00	6,30
10.5	PEITORIL GRANITO PRETO 25 X 3CM	M	94,50	94,50											1,00	94,50
10.6	JANELA BASCULANTE EM FERRO COM VIDRO 3MM	M2	11,01						11,01						1,00	11,01
10.7	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	106,70						106,70						1,00	106,70
10.8	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	33,15						33,15						1,00	33,15
10.9	VERGA CONCRETO ESTRUTURADO (10X10CM)PARA ALVENARIAS 0,10M	M	140,00												140,00	140,00
10.10	FECHADURA PADO, LINHA PARATI, REF.325-909, ACABAMENTO AN (ANTIQUE) OU SIMILAR	UN	54,00												54,00	54,00
10.11	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	23,00												23,00	23,00
11.0	PAISAGISMO															
11.1	PLANTA - PALMEIRA IMPERIAL H=1,00M (FORNECIMENTO E PLANTIO)	UN	1,00												1,00	1,00
11.2	PLANTA - ESPADA DE SÃO JORGE (DRACAENA TRIFASCIATA), FORNECIMENTO E PLANTIO	UN	1,00												1,00	1,00
11.3	PLANTA - DRACENA (DRACENA FRAGANS), FORNECIMENTO E PLANTIO	UN	1,00												1,00	1,00
11.4	PLANTA - YUCA ELEFANTE (YUCCA ELEPHANTIPES), H=1,60M, FORNECIMENTO E PLANTIO	UN	1,00												1,00	1,00
11.5	PLANTAS ORNAMENTAIS EM AREAS ENSOLARADAS(SEM EL ARBUSTIVOS)	M2	10,00												10,00	10,00
11.6	SEIXOS ROLADOS DE RIO DECORATIVOS APLICADOS EM PAVIMENTO	M2	10,00												10,00	10,00
11.7	FORNECIMENTO TERRA VEGETAL H=25CM PARA PROTECAO DE SOLO	M2	10,00												10,00	10,00
12.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES + ALAMBRADOS(REVISÃO E NOVOS)															
12.1	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK-25MPA, DESEMPOLADA, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS	UN	4,00												4,00	4,00
12.2	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	32,50	130,00			0,25		32,50						1,00	32,50
12.3	ANDARIME TUBULAR METÁLICO SIMPLES - PEÇA X DIA	PXD	1.000,00	20,00											50,00	1.000,00
12.4	ALAMBRADO DE PROTECAO EM TELA GALVANIZADA-QUADRA ESPORTIVA	M2	112,50						112,50						1,00	112,50
12.5	REVISÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EXCLUSIVE CHUMBAMENTO (ALAMBRADO, GUARDA-CORPO), EXCLUSIVE TELA	M2	361,00						361,00						1,00	361,00
12.6	TELA ARAME GALV FIO 22 MALHA QUADRADA	M2	361,00						361,00						1,00	361,00
12.7	TRAVES OFICIAL PARA FUTEBOL DE SALÃO 3X2M EM AÇO GALV.3", COM REQUADRO E REDES DE POLIETILENO FIO 4MM (CONJUNTO P/FUTSAL)	PAR	1,00						-						1,00	1,00
13.0	LIMPEZA GERAL DE OBRA															
13.1	LIMPEZA GERAL	M2	700,00						700,00						1,00	700,00

Cororotá-MA, dezembro de 2025

Yago Luis Cardoso Neto Barros
CREA/CAU: A188075-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ

OBJETO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TREZIDELA 1

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ/MA

Data Base: SINAPI 09/2025 - ORSE 09/2025 - SBC 12/2025

BDI: 23,64%

BDI DIF.: 0,00%

Revisão: 1

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	%	MESES	MESES	MESES	MESES	MESES	MESES	MESES	MESES
				1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 106.620,80	4,76%	12,50% R\$ 13.327,60	12,50% R\$ 13.327,60	12,50% R\$ 13.327,60	12,50% R\$ 13.327,60	12,50% R\$ 13.327,60	12,50% R\$ 13.327,60	12,50% R\$ 13.327,60	12,50% R\$ 13.327,60
2.0	DEMOLIÇÃO / RETIRADAS / SERV. INICIAIS	R\$ 184.646,76	8,25%	20% R\$ 36.929,35	40% R\$ 73.858,70	40% R\$ 73.858,70					
3.0	ESTRUTURAL	R\$ 86.272,48	3,86%	20% R\$ 17.254,50	30% R\$ 25.881,74	30% R\$ 25.881,74	20% R\$ 17.254,50				
4.0	ALVENARIAS E PAINEIS	R\$ 164.228,21	7,34%				20% R\$ 32.845,64	20% R\$ 32.845,64	20% R\$ 32.845,64	20% R\$ 32.845,64	20% R\$ 32.845,64
5.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 222.427,48	9,94%	20% R\$ 44.485,50	20% R\$ 44.485,50	20% R\$ 44.485,50	20% R\$ 44.485,50	20% R\$ 44.485,50			
6.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	R\$ 311.290,65	13,91%						40% R\$ 124.516,26	40% R\$ 124.516,26	20% R\$ 62.258,13
7.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 132.884,94	5,94%						40% R\$ 53.153,98	20% R\$ 26.576,99	40% R\$ 53.153,98
8.0	REVESTIMENTOS E PINTURAS	R\$ 499.628,65	22,33%					30% R\$ 149.888,60	30% R\$ 149.888,60	20% R\$ 99.925,73	20% R\$ 99.925,73
9.0	COBERTURA	R\$ 252.157,46	11,27%			50% R\$ 126.078,73	50% R\$ 126.078,73				
10.0	ESQUADRIAS	R\$ 162.229,63	7,25%			10% R\$ 16.222,96	20% R\$ 32.445,93	20% R\$ 32.445,93	20% R\$ 32.445,93	30% R\$ 48.668,89	
11.0	PAISAGISMO	R\$ 4.173,70	0,19%							50% R\$ 2.086,85	50% R\$ 2.086,85
12.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES + ALAMBRADOS(REVISÃO E NOVOS)	R\$ 108.863,44	4,87%							100% R\$ 108.863,44	
13.0	LIMPEZA GERAL DE OBRA	R\$ 2.177,00	0,10%								100% R\$ 2.177,00
TOTAL MÊS		R\$ 2.237.601,20	100,00%	R\$ 111.996,94	R\$ 157.553,54	R\$ 299.855,24	R\$ 266.437,89	R\$ 272.993,26	R\$ 406.178,00	R\$ 456.811,40	R\$ 265.774,93
PERCENTUAL MÊS				5,01%	7,04%	13,40%	11,91%	12,20%	18,15%	20,42%	11,88%
VALOR ACUMULADO				R\$ 111.996,94	R\$ 269.550,49	R\$ 569.405,73	R\$ 835.843,62	R\$ 1.108.836,87	R\$ 1.515.014,87	R\$ 1.971.826,27	R\$ 2.237.601,20
PERCENTUAL ACUMULADO				5,01%	12,05%	25,45%	37,35%	49,55%	67,71%	88,12%	100,00%

Coroatá-MA, dezembro de 2025

Yago Luis Cardoso Neto Barros
CREA/CAU: A188075-6



OBJETO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TREZIDELA 1
Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORORÁ/MA

Data Base: SINAPI 09/2025 - ORSE 09/2025 - SBC 12/2025

BDI: 23,64%

BDI DIF.: 0,00%

Revisão: 1

ENCARGOS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO

Horista 112,73%

Mensalista 70,19%

CURVA ABC - SERVIÇOS

ITEM	CODIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL	PESO (%)	ACUM. (%)	CURVA
8.1.1	10619	ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 45 X 45 CM, ELIANE, LINHA CARGO PLUS WHITE OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO,EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M2	1.932,00	79,27	153.149,64	6,84437%	6,84437%	A
1.1	CP.001	PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	ME\$	8,00	13.327,60	106.620,80	4,76496%	11,60933%	A
4.1.3	3316	ORSE	REBOCO OU EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2-8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESURA 2,5 CM	M2	2.144,00	49,56	106.256,64	4,74869%	16,35801%	A
9.1.2	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019	M²	909,20	104,10	94.647,72	4,22987%	20,58789%	A
5.3	2172	ORSE	PISO CIMENTADO DESEMPOLADO TRAÇO 1:5, E = 3 CM	M2	2.156,00	39,47	85.097,32	3,80306%	24,39095%	A
8.2.2	104648	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MECANIZADO. AF_ 04/2023	M2	4.296,00	19,07	81.924,72	3,66127%	28,05222%	A
9.2.1	96111	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_ 08/2023_P5	M2	980,00	82,31	80.663,80	3,60492%	31,65714%	A
5.4	11805	ORSE	PISO EM CONCRETO SIMPLES DESEMPOLADO, FCK = 21 MPa, E = 7 CM, COM FORMA EM QUADROS 2,0X2,0M, PARA JUNTAS DE CONCRETAGEM - TRES USOS	M2	950,00	70,40	66.880,00	2,98892%	34,64606%	A
9.1.3	94447	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019	M²	909,20	66,92	60.843,66	2,71915%	37,36521%	A
8.2.3	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_ 04/2023	M2	4.296,00	13,94	59.886,24	2,67636%	40,04157%	A
8.2.9	100757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_ 01/2020_PE	M2	922,00	64,77	59.717,94	2,66884%	42,71040%	A
6.1.19	98101	SBC	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 5,8 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 50 M² (PARA 20 CONTRIBUINTES). - AF_12/2020	UN	5,00	11.834,93	59.174,65	2,64456%	45,35496%	A
6.2.8	13318	ORSE	DIVISÓRIA EM GRANITO SÃO GABRIEL POLIDO, E=2CM, INCLUSIVE MONTAGEM COM FERRAGENS	M2	52,80	1.007,18	53.179,10	2,37661%	47,73157%	A
10.7	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	106,70	432,97	46.197,89	2,06462%	49,79619%	A
12.4	90003	SBC	ALAMBRADO DE PROTECAO EM TELA GALVANIZADA-QUADRA ESPORTIVA	M2	112,50	391,98	44.097,75	1,97076%	51,76695%	A
2.16	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XXM). AF_ 12/2016	M3XXM	14.068,80	3,12	43.894,65	1,96168%	53,72863%	A
8.2.4	102804	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MECÂNICA, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_ 05/2021	M2	1.672,40	24,88	41.609,31	1,85955%	55,58818%	A
3.4	6457	ORSE	CONCRETO ARMADO FCK=15MPa FABRICADO NA OBRA, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS) - SAPATAS, PILARES E VIGAS	M3	13,42	3.026,43	40.614,69	1,81510%	57,40328%	A
5.8	6316	ORSE	LASTRO DE AREIA	M3	214,00	173,85	37.203,90	1,66267%	59,06595%	A
7.3.2	102105	SINAPI	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 112,5 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2020	UN	1,00	37.177,39	37.177,39	1,66148%	60,72743%	A
4.1.1	103346	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X29 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	265,50	121,69	32.308,69	1,44390%	62,17133%	A
6.1.18	53990	SBC	FOSSA SEPTIC.RETANG.C.ARMAD.1,6x4,0m H2,0m VOL.10240L ESC+REA	UN	2,00	15.406,50	30.813,00	1,37706%	63,54839%	A
8.2.8	100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_ 01/2020_PE	M2	922,00	32,80	30.241,60	1,35152%	64,89991%	A
10.5	13146	ORSE	PEITORIL GRANITO PRETO 25 X 2CM	M	94,50	312,10	29.493,45	1,31808%	66,21799%	A
8.1.3	7593	ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 20 X 20 CM, ELIZABETH OU SIMILAR, LINHA CRISTAL BRANCO, APLICADO C/ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M2	446,00	62,45	27.852,70	1,24476%	67,46275%	A
12.5	228	ORSE	REVISÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EXCLUSIVE CHUMBAMENTO (ALAMBRADO, GUARDA-CORPO), EXCLUSIVE TELA	M2	361,00	77,01	27.800,61	1,24243%	68,70518%	A
2.9	97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 09/2023	M2	3.070,75	9,03	27.728,87	1,23922%	69,94440%	A
2.14	30	ORSE	DEMOLIÇÃO DE MADEIRAMENTO EM COBERTURAS COM TELHAS CERÂMICAS	M2	809,20	33,71	27.278,13	1,21908%	71,16348%	B
6.1.10	54641	SBC	CAIXA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #24 COM DESENVOLV DE 50CM	M2	215,00	112,72	24.234,80	1,08307%	72,24653%	B
12.6	160152	SBC	TELA ARAME GALV FIO 22 MALHA QUADRADA	M2	361,00	65,29	23.569,69	1,05335%	73,29990%	B
10.1	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	20,40	1.117,29	22.792,71	1,01862%	74,31852%	B
2.10	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 09/2023	M3	163,10	134,17	21.883,12	0,97797%	75,29649%	B
6.1.5	9941	ORSE	CANAleta EM TIJOLO MACIO 30X30CM COM TAMPA DE CONCRETO	M	231,00	91,59	21.157,29	0,94533%	76,24203%	B
8.2.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	4.296,00	4,76	20.448,96	0,91388%	77,15590%	B
3.3	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM.	M2	355,00	56,44	20.036,20	0,89543%	78,05134%	B
8.1.2	207	ORSE	FAIXA EM MADEIRA DE LÉI APARELHADA 10 X 2,5 CM, PARA PROTEÇÃO DE PAREDE	M	464,00	42,44	19.692,16	0,88006%	78,93139%	B
4.1.2	87907	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_ 10/2022	M2	2.144,00	9,16	19.639,04	0,87768%	79,80908%	B
5.5	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARIETA) X 22 CM ALTURA. AF_ 01/2024	M	230,00	80,05	18.411,50	0,82282%	80,63190%	B
2.7	17	ORSE	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	M2	1.556,00	11,42	17.769,52	0,79413%	81,42603%	B
6.2.1	100878	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	21,00	818,68	17.192,28	0,76834%	82,19437%	B
9.1.1	100376	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_ 07/2019	UN	4,00	4.000,57	16.002,28	0,71515%	82,90952%	B
10.8	94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 11/2024	M2	33,15	481,18	15.951,11	0,71287%	83,62239%	B
2.15	100982	SINAPI	CARGA, MANOBR E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	M3	1.406,88	11,30	15.897,74	0,71048%	84,33287%	B
7.1.19	3292	ORSE	PONTO DE TOMADA 3P PARA AR CONDICIONADO ATÉ 3000 VA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO EMBUTIDO Ø 3/4", INCLUINDO CONJUNTO ASTOP/30A-220V, INCLUSIVE ATERRAMENTO	UN	36,00	417,42	15.027,12	0,67157%	85,00444%	B
6.1.3	89800	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_ 08/2022	M	325,00	35,42	11.511,50	0,51446%	85,51890%	B
6.1.6	97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_ 12/2020	UN	15,00	763,94	11.459,10	0,51212%	86,03101%	B
3.8	40398	SBC	REFORÇO ESTRUTURAL CONCRETO 1:2,5:3	M3	10,32	1.064,33	10.983,88	0,49088%	86,52189%	B
6.1.14	102620	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 15000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2021	UN	1,00	10.535,45	10.535,45	0,47084%	86,99273%	B
10.6	111650	SBC	JANELA BASCULANTE EM FERRO COM VIDRO 3MM	M2	11,01	944,89	10.403,23	0,46493%	87,45766%	B



OBJETO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TREZIDELA 1
Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORORÁ/MA

Data Base: SINAPI 09/2025 - ORSE 09/2025 - SBC 12/2025

BDI: 23,64%

BDI DIF.: 0,00%

Revisão: 1

ENCARGOS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO

Horista 112,73%

Mensalista 70,19%

CURVA ABC - SERVIÇOS

ITEM	CODIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL	PESO (%)	ACUM. (%)	CURVA
10.10	3521	SINAPI	FECHADURA PADO, LINHA PARATI, REF.325-909, ACABAMENTO AN (ANTIQUE) OU SIMILAR	UN	54,00	183,86	9.928,44	0,44371%	87,90136%	B
2.12	12	ORSE	DEMOLIÇÃO DE FORROS	M2	890,00	10,33	9.193,70	0,41087%	88,31224%	B
6.1.7	1200	ORSE	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, C/MATERIAL PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø 25MM	PT	56,00	150,85	8.447,60	0,37753%	88,68977%	B
10.2	23306	SBC	REVISÃO E RECUPERAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA,COM AJUSTES	UN	42,00	182,39	7.660,38	0,34235%	89,03211%	B
6.2.6	190429	SBC	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	M2	13,30	571,55	7.601,61	0,33972%	89,37184%	B
7.1.1	3395	ORSE	PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4"	PT	21,00	357,29	7.503,09	0,33532%	89,70715%	B
7.3.1	323	ORSE	MONTAGEM DE ACESSÓRIOS PARA SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA EM POSTE - REV 01_2023	UN	1,00	7.351,53	7.351,53	0,32855%	90,03570%	C
10.9	90239	SBC	VERGA CONCRETO ESTRUTURADO (10X10CM)PARA ALVENARIAS Q,10M	M	140,00	50,34	7.047,60	0,31496%	90,35066%	C
6.1.15	52766	SBC	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 10,00 LITROS COM TAMPA	UN	1,00	6.965,25	6.965,25	0,31128%	90,66194%	C
2.1	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA.	M2	54,00	119,37	6.445,98	0,28808%	90,95002%	C
6.2.9	190302	SBC	BANCADA/TAMPO SECO EM GRANITO BRANCO SIENA	M2	7,50	837,67	6.282,52	0,28077%	91,23079%	C
12.2	7324	ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	32,50	191,46	6.222,45	0,27809%	91,50888%	C
7.1.15	8000	ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 20 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA)	UN	48,00	123,30	5.918,40	0,26450%	91,77337%	C
10.3	13543	ORSE	REVISÃO DE ESQUADRIAS E GRADES DE FERRO	M2	6,75	852,29	5.752,95	0,25710%	92,03048%	C
6.2.10	7287	ORSE	CUBA DE AÇO INOX 304, DIMENSÕES 34 X 50CM, PARA INSTALAÇÃO EM BANCADA, C/ VÁLVULA CROMADA (DECA REF 1623), SIFÃO CROMADO (DECA REF C1680), TORNEIRA CROMADA (DECA LINHA C40 REF1159) E ENGATE DE PLÁSTICO OU SIMILARES - REV 02	UN	4,00	1.366,27	5.465,08	0,24424%	92,27471%	C
7.2.3	13176	ORSE	LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA LED 24W*, 6500K G- LIGHT OU SIMILAR	UN	64,00	85,00	5.440,00	0,24312%	92,51783%	C
7.1.9	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	835,00	6,18	5.160,30	0,23062%	92,74845%	C
5.6	201033	SBC	FORNECIMENTO TERRA VEGETAL H=25CM PARA PROTECAO DE SOLO	M2	100,00	50,69	5.069,00	0,22654%	92,97499%	C
4.2.1	CP.003	PRÓPRIA	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 8 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF. 10/2022	M2	13,80	338,99	4.678,06	0,20907%	93,18405%	C
10.11	90831	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	23,00	197,94	4.552,62	0,20346%	93,38751%	C
7.2.2	13031	ORSE	LUMINÁRIA TUBULAR COM LÂMPADA LED DE 2 X 18/20 W / BIVOLT	UN	35,00	129,94	4.547,90	0,20325%	93,59076%	C
3.5	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPa, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. - ALICERCE	M3	5,40	838,67	4.528,81	0,20240%	93,79316%	C
12.7	10069	ORSE	TRAVES OFICIAL PARA FUTEBOL DE SALÃO 3X2M EM AÇO GALV.3", COM REQUADRO E REDES DE POLIETILENO FIO 4MM (CONJUNTO P/FUTSAL)	PAR	1,00	4.511,74	4.511,74	0,20163%	93,99479%	C
5.7	10234	ORSE	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	100,00	44,46	4.446,00	0,19869%	94,19348%	C
7.3.3	11776	ORSE	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 11/1000 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	1,00	4.359,22	4.359,22	0,19482%	94,38830%	C
6.1.2	1678	ORSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 50 MM (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC...)	UN	28,00	148,47	4.157,16	0,18579%	94,57409%	C
7.1.10	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	410,00	9,61	3.940,10	0,17609%	94,75017%	C
5.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF. 03/2024	M2	600,00	6,28	3.768,00	0,16839%	94,91857%	C
7.1.8	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	150,00	24,69	3.703,50	0,16551%	95,08408%	C
6.2.3	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	8,00	462,83	3.702,64	0,16547%	95,24955%	C
3.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF. 09/2024	M3	31,62	116,59	3.686,57	0,16476%	95,41431%	C
7.1.2	626	ORSE	REVISÃO DE PONTO DE LUZ TIPO 3, EM TETO OU PAREDE	PT	15,00	230,87	3.463,05	0,15477%	95,56908%	C
3.7	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF. 09/2023	M2	61,44	56,16	3.450,47	0,15420%	95,72328%	C
6.2.7	2087	ORSE	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR (OVAL OU CIRCULAR) INCLUSIVE SIFÃO PLÁSTICO, VÁLVULAPLÁSTICA PARA PIA E ENGATE PLÁSTICO	UN	16,00	215,41	3.446,56	0,15403%	95,87731%	C
8.2.7	102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF. 01/2021	M2	161,28	21,24	3.425,58	0,15309%	96,03040%	C
7.1.5	3298	ORSE	PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4", FIO RÍGIDO 2,5MM² (FIO 12), INCLUSIVE PLACA EM PVCE ATERRAMENTO	PT	11,00	288,30	3.171,30	0,14173%	96,17213%	C
7.1.18	97887	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF. 12/2020	UN	9,00	350,79	3.157,11	0,14109%	96,31322%	C
6.1.20	1716	ORSE	LIMPEZA DE FOSSA ACIMA DE SM3	M3	50,00	61,82	3.091,00	0,13814%	96,45136%	C
2.2	CP.002	PROPRIA	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	2.996,56	2.996,56	0,13392%	96,58528%	C
6.1.1	1683	ORSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)	PT	22,00	135,65	2.984,30	0,13337%	96,71865%	C
7.1.20	104316	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2022	M	100,00	29,50	2.950,00	0,13184%	96,85049%	C
2.11	31	ORSE	REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA, COM OU SEM BATENTE	M2	135,80	20,73	2.815,13	0,12581%	96,97630%	C
7.1.13	492	ORSE	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO, P/ATE 12 DISJUNTORES, TRIFASICO,C/BARRAMENTO, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), EXCLUSIVE DISJUNTORES	UN	5,00	551,59	2.757,95	0,12325%	97,09955%	C
6.2.4	100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,00	443,85	2.663,10	0,11902%	97,21857%	C
6.1.13	2652	ORSE	CONJUNTO MOTO-BOMBA COM MOTOR DE 3 CV, TRIFÁSICO, BOMBA CENTRÍFUGA, SUÇÃO=1 1/4", RECALQUE=1", PR. MÁX. 42 MCA, ALT. SUÇÃO 8 MCA. FAIXAS HM (M) - Q (M3/H) : (38-7,2)(34-9,9)(30-12,1)(26-13,9)(23-15,1)(20-16,3), INCLUSIVE CHAVE DEPARTIDA DIRETA	UN	1,00	2.650,76	2.650,76	0,11846%	97,33703%	C
7.2.1	12808	ORSE	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UN	17,00	155,76	2.647,92	0,11834%	97,45537%	C
7.1.3	3281	ORSE	PONTO DE INTERRUPTOR 02 SEÇÕES (2 S) EMBUTIDO COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4"	PT	10,00	263,00	2.630,00	0,11754%	97,57291%	C
6.1.16	1452	ORSE	ABRIGO EM ALVENARIA (1.20 X 1.00M) PARA CONJUNTO DE MOTO-BOMBA, INCLUINDO CHAPISCO, REBOCO, ESQUADRIA DE FERRO E COBERTURA COM TELHA CANAL COMUM.	UN	1,00	2.582,45	2.582,45	0,11541%	97,68832%	C
6.2.12	3685	SINAPI	TORNEIRA CROMADA PARA USO GERAL, DECA 1152 C39 OU SIMILAR	UN	21,00	119,17	2.502,57	0,11184%	97,80016%	C
7.1.6	630	ORSE	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA DE FORÇA TIPO 2	PT	11,00	225,80	2.483,80	0,11100%	97,91116%	C
10.4	11947	ORSE	PORTA EM ALUMÍNIO, COR N/P/B, TIPO VENEZIANA (ATÉ 50%) E VIDRO (ATÉ 50%), DE ABRIR OU CORRER, COMPLETA, INCLUSIVE CAIXILHOS, DOBRADIÇAS OU ROLDANAS, FECHADURA EXCLUSIVE VIDRO	M2	6,30	388,77	2.449,25	0,10946%	98,02062%	C
2.6	4176	ORSE	LOCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ENTRE 200 E 1000 M2, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO DE MADEIRA	M2	290,00	8,28	2.401,20	0,10731%	98,12793%	C
7.1.11	101560	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	150,00	15,25	2.287,50	0,10223%	98,23016%	C
13.1	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	M2	700,00	3,11	2.177,00	0,09729%	98,32745%	C
2.5	9416	ORSE	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFASICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	2.149,18	2.149,18	0,09605%	98,42350%	C
6.1.8	89402	ORSE	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	M	130,00	15,83	2.057,90	0,09197%	98,51547%	C
7.2.4	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 09/2024	UN	15,00	123,51	1.852,65	0,08280%	98,59827%	C
12.1	12214	ORSE	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPa, DESEMPOLADA, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS	UN	4,00	462,80	1.851,20	0,08273%	98,68100%	C

OBJETO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TREZIDELA 1
Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE COROTÁ/MA

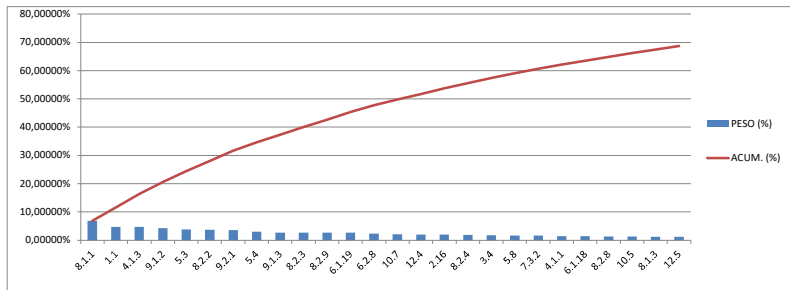
Data Base: SINAPI 09/2025 - ORSE 09/2025 - SBC 12/2025
BDI: 23,64%
BDI DIF.: 0,00%
Revisão: 1

ENCARGOS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO
Horista 112,73%
Mensalista 70,19%

CURVA ABC - SERVIÇOS

ITEM	CODIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL	PESO (%)	ACUM. (%)	CURVA
6.2.2	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	899,59	1.799,18	0,08041%	98,76141%	C
2.8	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M3	20,25	77,84	1.576,26	0,07044%	98,83185%	C
5.2	105598	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	652,00	2,38	1.551,76	0,06935%	98,90120%	C
6.2.11	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	378,12	1.512,48	0,06759%	98,96879%	C
3.9	106056	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM VÃOS MAIORES QUE 3,0 M, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA PROTENDIDA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M2	12,00	120,26	1.443,12	0,06449%	99,03329%	C
7.1.7	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	110,00	12,94	1.423,40	0,06361%	99,09690%	C
7.1.4	632	ORSE	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR E FIAÇÃO	PT	11,00	129,06	1.419,66	0,06345%	99,16035%	C
2.3	51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	M2	3,00	468,95	1.406,85	0,06287%	99,22322%	C
4.2.2	11887	SINAPI	GUARDA-CORPO E CORRIMÃO EM TUBO FERRO GALVANIZADO, ALT=1,10M, COM BARRAS VERTICAIS A CADA 11CM (3/4") E BARRAS HORIZONTAIS (SUPERIOR, INTERMEDIÁRIAS (DUAS) E INFERIOR) DE 1.1/2", INCLUSIVE CURVA DE AÇO - REV 02	M	3,40	395,82	1.345,78	0,06014%	99,28336%	C
6.2.14	95546	SINAPI	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	274,72	1.098,88	0,04911%	99,33247%	C
11.1	9260	ORSE	PLANTA - PALMEIRA IMPERIAL H=1,00M (FORNECIMENTO E PLANTIO)	UN	1,00	1.065,25	1.065,25	0,04761%	99,38008%	C
11.5	201067	SBC	PLANTAS ORNAMENTAIS EM ÁREAS ENSOLARADAS(SEM ELARBUSTIVOS)	M2	10,00	102,05	1.020,50	0,04561%	99,42569%	C
3.6	2519	ORSE	REATERRO MANUAL DE VALAS OU ÁREAS, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, UTILIZANDO COMPACTADOR À PERCUSSÃO SAPINHO, SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M3	45,00	22,11	994,95	0,04447%	99,47015%	C
8.2.5	102500	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	150,00	6,59	988,50	0,04418%	99,51433%	C
7.1.16	8420	ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA),CORRENTE 10 KA	UN	2,00	482,82	965,64	0,04316%	99,55748%	C
7.1.12	4527	ORSE	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA EM NORIL COM LENTE PARA LEITURA	UN	1,00	922,98	922,98	0,04125%	99,59873%	C
11.6	201012	SBC	SEIXOS ROLADOS DE RIO DECORATIVOS APLICADOS EM PAVIMENTO	M2	10,00	83,87	838,70	0,03748%	99,63621%	C
12.3	2454	ORSE	ANDAIME TUBULAR METÁLICO SIMPLES - PEÇA X DIA	PXD	1.000,00	0,81	810,00	0,03620%	99,67241%	C
2.4	6096	ORSE	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURETA DE CONCRETO, PROVISÓRIA OU DEFINITIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUSIVE MURETA E HIDRÔMETRO, REDE DN 50MM - REV 03_10/2022	UN	1,00	742,77	742,77	0,03319%	99,70561%	C
8.2.6	102498	SINAPI	PINTURA COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	310,00	2,23	691,30	0,03089%	99,73650%	C
6.1.4	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10,00	66,03	660,30	0,02951%	99,76601%	C
6.1.17	104330	ORSE	RALO LINEAR, EM PVC COM GRELHA INOX, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	28,56	571,20	0,02553%	99,79154%	C
6.2.13	2082	ORSE	TORNEIRA CROMADA PARA JARDIM, DECA 1153C39, 1/2" OU SIMILAR	UN	6,00	93,27	559,62	0,02501%	99,81655%	C
6.1.9	2040	ORSE	REGISTRO GAVETA BRUTO 1" (REF 1510 HD) DECA OU SIMILAR	UN	8,00	67,82	542,56	0,02425%	99,84080%	C
11.4	9998	ORSE	PLANTA - YUCCA ELEFANTE (YUCCA ELEPHANTIPES), H=1,60M, FORNECIMENTO E PLANTIO	UN	1,00	533,91	533,91	0,02386%	99,86466%	C
3.2	11449	ORSE	COMPACTAÇÃO MANUAL COM PLACA VIBRATÓRIA SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M3	40,50	13,18	533,79	0,02386%	99,88851%	C
6.2.5	2096	ORSE	SUPORTE PARA AUXÍLIO DE DEFICIENTES FÍSICOS (BARRA DE APOIO) L = 50CM EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO D = 1 1/2"	UN	6,00	88,30	529,80	0,02368%	99,91219%	C
11.7	201033	SBC	FORNECIMENTO TERRA VEGETAL H=25CM PARA PROTECAO DE SOLO	M2	10,00	50,69	506,90	0,02265%	99,93484%	C
2.13	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UND	27,00	17,30	467,10	0,02088%	99,95572%	C
7.1.17	9041	ORSE	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 60KA - 275V	UN	4,00	108,82	435,28	0,01945%	99,97517%	C
7.1.14	101872	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 8 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	188,15	188,15	0,00841%	99,98358%	C
11.3	11797	ORSE	PLANTA - DRACENA (DRACENA FRAGANS), FORNECIMENTO E PLANTIO	UN	1,00	160,34	160,34	0,00717%	99,99075%	C
6.1.11	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	49,40	98,80	0,00442%	99,99516%	C
6.1.12	1223	ORSE	ADAPTADOR DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL COM FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA DIAM = 3/4"	UN	2,00	30,08	60,16	0,00269%	99,99785%	C
11.2	13673	ORSE	PLANTA - ESPADA DE SÃO JÓRGE (DRACAENA TRIFASCIATA), FORNECIMENTO E PLANTIO	UN	1,00	48,10	48,10	0,00215%	100,00000%	C

TOTAL GERAL R\$ 2.237.601,20



CLASSE	CORTE	PROPORÇÃO P/ ITEM	PROPORÇÃO P/ VALOR
A	70%	19,01%	69,94%
B	20%	19,72%	19,76%
C	10%	61,27%	10,29%

Corotá-MA, dezembro de 2025

Yago Luis Cardoso Neto Barros
CREA/CAU: A188075-6

OBJETO: **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TREZIDEIA 1**

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ/MA

Data Base: SINAPI 09/2025 - ORSE 09/2025 - SBC 12/2025

BDI: 23,64%

BDI DIF.: 0,00%

Revisão: 1

ENCARGOS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO

Horista 112,73%

Mensalista 70,19%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	SUB-TOTAL GRUPO A	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,56%	Não incide	1,56%	Não incide
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,16%	8,48%	11,16%	8,48%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	SUB-TOTAL GRUPO B	47,31%	18,17%	47,31%	18,17%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,17%	2,41%	3,17%	2,41%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,60%	1,98%	2,60%	1,98%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	SUB-TOTAL GRUPO C	10,81%	8,22%	10,81%	8,22%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	9,77%	3,54%	17,41%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhando e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,40%	0,31%
D	SUB-TOTAL GRUPO D	10,16%	3,83%	17,81%	7,00%
Total (A + B + C + D)					
		90,08%	52,02%	112,73%	70,19%

ADOTADOS OS PERCENTUAIS:		% Total de Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:	
Código:	% dos Grupos	SEM DESONERAÇÃO	
A:	36,80%	HORISTAS	MENSALISTAS
B:	18,17%	112,73%	70,19%
C:	8,22%		
D:	7,00%		

NOTAS:

1 - Composição conforme SINAPI Encargos Sociais A PARTIR DE JANEIRO 2025 - MARANHÃO.

OBJETO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TREZIDEIA 1

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ/MA

DATA BASE: SINAPI 09/2025 - ORSE 09/2025 - SBC 12/2025

BDI: 23,64%

BDI DIF.: 0,00%

Revisão: 1

ENCARGOS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO

Horista 112,73%

Mensalista 70,19%

BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Tipo de Obra: Construção de Edifícios	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
Administração Central	
Total AC=	
4,00%	
DF	DESPESAS FINANCEIRAS
Despesas Financeiras	
Total DF=	
0,59%	
S, R e G	SEGUROS, RISCOS E GARANTIA
Taxas de Seguros	
Taxas de Riscos	
Taxas de Garantias	
Total S, R e G=	
1,77%	
L	LUCRO
Lucro Bruto	
Total L=	
6,16%	
I	TRIBUTOS
ISS	
PIS	
COFINS	
CPRB	
Total I=	
8,65%	
BDI=(((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1	
23,64%	

NOTA:

1 - A fórmula para o cálculo do BDI, acima utilizada, segue o Acórdão 2.622/2013-TCU/Plenário;

2 - Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º e art. 8º da Lei Complementar nº 116/2001;

3 - Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei nº10.637/02 em consonância ao Regime de Tributação da Empresa;

4 - Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme Lei nº 10.833/03;

Coroatá-MA, dezembro de 2025

Yago Luis Cardoso Neto Barros
CREA/CAU: A188075-6

OBJETO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TREZIDELA 1

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ/MA

Data Base: SINAPI 09/2025 - ORSE 09/2025 - SBC 12/2025

BDI: 23,64%

BDI DIF.: 0,00%

Revisão: 1

ENCARGOS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO

Horista 112,73%

Mensalista 70,19%

CPU - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

CP. 001		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$	10.779,36
FONTE	CODIGO	A - MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	P. UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,0000	129,13	1.936,95	
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,0000	31,47	5.035,20	
SINAPI	100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,0000	23,59	3.774,40	
Total de Mão de Obra com Encargos Sociais						10.746,55	
FONTE	CODIGO	B - MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	COEFICIENTE	P. UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
		TAXA DO CREA PARA OBRA ACIMA DE 15.000	UNIDADE	0,12500	262,55	32,81	
						-	
Total de Materiais e Auxiliares						32,81	
FONTE	CODIGO	C - EQUIPAMENTOS	UNIDADE	COEFICIENTE	P. UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
						-	
						-	
Total de Equipamentos						-	
PREÇO UNITÁRIO (A + B + C)						R\$	10.779,36

CP.002		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$	2.423,62
FONTE	CODIGO	A - MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	P. UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	21,00	30,01	630,21	
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	41,00	23,84	977,44	
Total de Mão de Obra com Encargos Sociais						1.607,65	
FONTE	CODIGO	B - MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	COEFICIENTE	P. UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
						-	
						-	
Total de Materiais e Auxiliares						-	
FONTE	CODIGO	C - EQUIPAMENTOS	UNIDADE	COEFICIENTE	P. UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
SINAPI	73467	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	3,25	251,07	815,97	
						-	
Total de Equipamentos						815,97	
PREÇO UNITÁRIO (A + B + C)						R\$	2.423,62

CP.003		ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 8 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$	274,18
FONTE	CODIGO	A - MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	P. UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,75	30,01	22,50	
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,85	23,84	20,26	
Total de Mão de Obra com Encargos Sociais						42,76	
FONTE	CODIGO	B - MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	COEFICIENTE	P. UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
SINAPI	89470	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	1,00000	108,62	108,62	
SINAPI	92884	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	3,39350	11,30	38,34	
SINAPI	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_01/2015	M3	0,07088	1.191,81	84,46	
Total de Materiais e Auxiliares						231,42	
FONTE	CODIGO	C - EQUIPAMENTOS	UNIDADE	COEFICIENTE	P. UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
						-	
						-	
Total de Equipamentos						-	
PREÇO UNITÁRIO (A + B + C)						R\$	274,18

Coroatá-MA, dezembro de 2025

Yago Luis Cardoso Neto Barros
CREA/CAU: A188075-6